

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

Rua José Baltazar Rodrigues, 10259 - FONE/FAX: (044) 3664-1171 - (044) 36641177

CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

PUBLICAÇÃO DO JORNAL
MUNICIPAL ILUSTRADO

Ed. n.º 13498 - Pág. 04
Data 24, 12, 2025

SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Súmula: Aprova o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Câmara Municipal de Alto Paraíso, para o exercício financeiro de 2026, dando outras providências.

A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, APROVOU e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado, nos termos do Artigo 8º e 13º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como da Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, do Poder Legislativo do Município de Alto Paraíso, para o Exercício Financeiro de 2026, de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta Resolução e de sua aplicação legal, é adotada a seguinte definição:

I - RT - Recursos do Tesouro (Descentralizados).

Art. 2º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso poderá ser reprogramado durante o exercício financeiro de 2026, através de Resolução do Poder Legislativo, levando em conta o comportamento da execução orçamentária do Município, tendo por base as Metas Fiscais estabelecidas para o exercício.

Art. 3º - A Diretoria Financeira da Câmara do Município de Alto Paraíso, na forma da legislação em vigor, estabelecerá o Quadro de Desdobramento das Despesas Orçamentária - QDD, que compreenderá o desdobramento dos Elementos de Despesas em subelementos, visando o controle da execução orçamentária e financeira, obedecendo a composição das dotações a serem movimentadas.

Art. 4º - Os atos que vierem alterar os valores consignados nas dotações da Câmara Municipal de Alto Paraíso relativo ao exercício de 2026, com base na legislação vigente, especificarão os códigos e descrição das dotações e respectiva fonte de recursos, para fins de cumprimento do cronograma estabelecido pela presente Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.


JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE


ALVARO MARTINS DE MELO
1º SECRETÁRIO

Publicações legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-87

EXTRATO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 126/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 128/2025

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E SEPARADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CIDADE GAÚCHA/PR

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação continuada de serviços técnicos especializados de separação, triagem, processamento e destinação ambientalmente adequada dos materiais recicláveis gerados no Município de Cidade Gaúcha/PR, com vistas à promoção da gestão integrada de resíduos sólidos, da sustentabilidade ambiental, da economia circular e da inclusão socioeconômica, em conformidade com as diretrizes da Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas ambientais aplicáveis, conforme condições, especificações, quantitativos, critérios operacionais e exigências técnicas estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, na proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, e no Parecer Jurídico, documentos que integram o Processo Administrativo n.º 128/2025, os quais passam a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transição.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de 318.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Cidade Gaúcha/PR, 23 de dezembro de 2025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Luiz Celso Francisco Da Silva
Diretor Presidente
Contratado



PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Av. Pedro Amaro dos Santos Nº900
CNPJ:01.827.715/0001-85 CEP:87.528-112
E-mail:provoparmunicipalpar@gmail.com
Utilidade Pública Municipal Lei Nº019/97
Utilidade Pública Estadual Lei Nº14.667/05
Mantenedora: Casa Lar da Criança e Adolescente

PLANO DE APLICAÇÃO – CASA LAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

IDENTIFICAÇÃO UNIDADE MANTENEDORA:

Nome da Instituição Proponente		CNPJ
PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO		01.827.715/0001-85
Endereço		CEP
Rua: Josue Baltazar Rodrigues, 975		87528-000
Telefone	Fax	E-mail institucional
		provoparmunicipalpar@gmail.com
Banco	Nº Agência	Nº Conta Corrente
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente		
Solaine Silva Servidoni		
Função	RG	CPF
Presidente	10.768.571-5	074.900.609-90
Telefone		

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Súmula: Aprova o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Câmara Municipal de Alto Paraíso, para o exercício financeiro de 2026, dando outras providências.
A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, APROVOU e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado, nos termos do Artigo 8º e 13º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como da Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, do Poder Legislativo do Município de Alto Paraíso, para o Exercício Financeiro de 2026, de acordo com o Anexo I desta Resolução. Parágrafo Único – Para os efeitos desta Resolução e de sua aplicação legal, é adotada a seguinte definição:

I – RT – Recursos do Tesouro (Descentralizados).

Art. 2º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso poderá ser reprogramado durante o exercício financeiro de 2026, através de Resolução do Poder Legislativo, levando em conta o comportamento da execução orçamentária do Município, tendo por base as Metas Fiscais estabelecidas para o exercício.

Art. 3º - A Diretoria Financeira da Câmara do Município de Alto Paraíso, na forma da legislação em vigor, estabelecerá o Quadro de Desdobramento das Despesas Orçamentária – QDD, que compreenderá o desdobramento dos Elementos de Despesas em subelementos, visando o controle da execução orçamentária e financeira, obedecendo a composição das dotações a serem movimentadas.

Art. 4º - Os atos que vierem alterar os valores consignados nas dotações da Câmara Municipal de Alto Paraíso relativo ao exercício de 2026, com base na legislação vigente, especificarão os códigos e descrição das dotações e respectiva fonte de recursos, para fins de cumprimento do cronograma estabelecido pela presente Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Alto Paraíso – Pr., aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

ALVARO MARTINS DE MELO

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N.001/2025 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO FIXAÇÃO MENSAL DA DESPESA Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF) EXERCÍCIO DE 2026

MESES	Em Reais					
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
DESPESAS CORRENTES	246.525,14	246.525,14	246.525,14	246.525,14	246.525,14	246.525,14
Pessoal e Encargos Sociais (RT)	193.212,00	193.212,00	193.212,00	193.212,00	193.212,00	193.212,00
Outras Despesas Correntes (RT)	53.313,14	53.313,14	53.313,14	53.313,14	53.313,14	53.313,14
DESPESAS DE CAPITAL	20.550,00	20.550,00	20.550,00	20.550,00	20.550,00	20.550,00
Investimentos (RT)	20.550,00	20.550,00	20.550,00	20.550,00	20.550,00	20.550,00
TOTAL	267.075,14	267.075,14	267.075,14	267.075,14	267.075,14	267.075,14
MESES	Em Reais					
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
DESPESAS CORRENTES	246.525,14	246.525,14	246.525,14	246.525,14	246.525,14	246.525,14
Pessoal e Encargos Sociais (RT)	193.212,00	193.212,00	193.212,00	193.212,00	193.212,00	193.212,00
Outras Despesas Correntes (RT)	53.313,14	53.313,14	53.313,14	53.313,14	53.313,14	53.313,14
DESPESAS DE CAPITAL	20.550,00	20.550,00	20.550,00	20.550,00	20.550,00	20.550,00
Investimentos (RT)	20.550,00	20.550,00	20.550,00	20.550,00	20.550,00	20.550,00
TOTAL	267.075,14	267.075,14	267.075,14	267.075,14	267.075,14	267.075,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º807

De 22/12/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SAMILI MARQUES BOCATTO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Término do Contrato de Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora Samili Marques Bocatto, portadora do CPF-n.º. 072.745.409-98, do cargo temporário de Professor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (22/12/2025).

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º808

De 22/12/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARLI FREITAS DE JESUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Término do Contrato de Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora Marli Freitas de Jesus, portadora do CPF-n.º. 167.939.978-07, do cargo temporário de Professor de Educação Infantil.